

RESPOSTAS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



licitacao daevg <licitacaodae@gmail.com>

ENC: Esclarecimentos Edital PE 002/2021 - Cartão Refeição

2 mensagens

Allana <allana.pena@lecard.com.br>
Para: licitacaodae@gmail.com

6 de abril de 2021 09:33

Em tempo, indago...

O objeto do pregão é Cartão Alimentação ou Refeição?, ou ainda, Cartão Alimentação/Refeição (e a escolha será do funcionário)?

Att.,

De: Allana <allana.pena@lecard.com.br>
Enviada em: terça-feira, 6 de abril de 2021 10:30
Para: 'licitacaodae@gmail.com' <licitacaodae@gmail.com>
Assunto: Esclarecimentos Edital PE 002/2021 - Cartão Refeição

Prezados, bom dia!

Solicito esclarecimentos em relação ao edital do pregão n° 002/2021, cujo objeto é a contratação de cartão refeição.

1 – Qual a empresa responsável pelo contrato anterior e sua respectiva taxa?

2 – O DAE-MT possui algum pagamento em atraso?

3 – O edital menciona que será aceita taxa positiva (acréscimo) e negativa na sessão de disputa. Pergunto, será aceita taxa zero (nula) na sessão de disputa?

4 – O item 25.2 do termo de referência do edital não deixa claro se será necessária ou não a garantia contratual no importe de até 5% do valor contratado. Sendo assim, pergunto, será necessária garantia contratual?

Certa do retorno, antecipo o agradecimento!

Atenciosamente,

Allana Pena – Assistente Jurídico

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

licitacao daevg <licitacaodae@gmail.com>

7 de abril de 2021 09:37

Para: Allana <allana.pena@lecard.com.br>

Bom dia,

Segue respostas dos questionamentos:

1. Resposta: Contrato vigente até o momento trata-se de fornecimento de refeição em sistema de self service e marmitas;
2. Resposta: Não temos competência para tal informação, pois somos do setor de licitação, informações pertinentes a pagamento e liquidação de notas fiscais é na Diretoria Contabil/financeiro;
3. Resposta: Sim será aceito taxa zero;
4. Resposta: **25.2. Contratual**

() **Contratual**: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

A contratada deverá apresentar garantia contratual em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 no percentual de 5% do preço global contratado. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação.

() **Não se aplica.**

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Eva
DAE/VG

[Texto das mensagens anteriores oculto]